

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**EDITAL**

P.M.M.A.

Fis. \_\_\_\_\_

Subscreva

Referente Ofício nº: **-SMTHAS**

Processo: **48/2022**

Assunto: **Pedido de INEXIGIBILIDADE.**

Objeto: Fornecimento de água potável ao prédio onde funciona o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

**DESPACHO**

Reconheço a **inexigibilidade** para contratarmos os serviços técnicos profissionais da empresa , para Fornecimento de água potável ao prédio onde funciona o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ., A quantia a ser desembolsada pelos serviços prestados será de 600,00 (seiscentos reais ), pago conforme a prestação do serviço.

O intento tem fulcro no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o constante do processo, o qual foi submetido a exame da douda Procuradoria Jurídica que emitiu parecer favorável anexo ao presente.

Monte Alegre/RN,



André Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal